



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 996/91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO COLEGIO CENECISTA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA (CNEC), CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Birajar José Rippel,, Prefeito Municipal em Exercício de Guarujá do Sul,, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar mensalmente a concessão de auxílio financeiro da ordem de Cr\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta cruzeiros) à hora em favor do Colégio Cenecista Marechal Arthur da Costa e Silva (CNEC), referente aos cursinhos de artesanatos e Canto Orfeônicos, ministrados.

§ - 1º - A concessão de Auxílio Financeiro a que se refere este Artigo, visa o cumprimento das despesas em hora, de diversas Monitoras ou Monitores de cursos de Artesanatos e Canto Orfeônico oferecidos à população do Município, Como: Crochê; Pintura em Tecido; Bordado à Mão; Corte e Costura; Manicure e Canto Orfeônico.

§ - 2º - O Auxílio financeiro a que se refere este Artigo, equivale ao valor de Cr\$ que um Professor do CNEC recebe por hora aula, e, será corrigido de acordo com o índice de reajuste concedido pelo CNEC.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de Abril de 1.991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 17 de Abril de 1.991.
37º ano da Fundação e 29º ano da Instalação.


Birajar José Rippel
Prefeito Mun. em Exercício


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Chefe de Gabinete